

DECRETO Nº 17.807, de 18 de dezembro de 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Ana Ramos Vedana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Ana Ramos Vedana**, inscrita no CPF nº 771.968.059-68 e no PASEP nº 10022357286, portadora da matrícula funcional nº 17540/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 2, referência IV**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004**, perfazendo o total de R\$ 2.485,76 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Lages (SC), 18 de dezembro de 2019; 153º ano da Fundação e 159ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito